

# PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912318010/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

## REF: TJ-ADM2021/12299

CONTRATANTE:					
Razão Social: Bahia Tribunal de Justiça					
CNPJ/MF: 13.100.722/0001-60	Inscrição Estadual: Isento				
Nome Fantasia: Tribunal de Justiça do Estado	me Fantasia: Tribunal de Justiça do Estado				
Endereço: Av. Centro Administrativo da Bahia, nº	dereço: Av. Centro Administrativo da Bahia, nº 560 - Centro Administrativo da Bahia				
Cidade: Salvador	UF: BA		CEP: 41.745-004		
Endereço Eletrônico: nbranco@tjba.jus.br	Telefone: (71) 3372-1532/ (71) 3372-1543				
Representante Legal: Nilson Soares Castelo Branc	resentante Legal: Nilson Soares Castelo Branco				
Cargo/Função: Desembargador Presidente	nção: Desembargador Presidente RG: 903620-2 CPF: 110.571.905-78		110.571.905-78		

CONTRATADA:					
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos c 1969.	IOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de				
azão Social: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CN			NPJ/MF: 34.028.316/0005-37		
ome Fantasia: Superintendência Estadual da Bahia					
Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 862 - Caminho das	dereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 862 - Caminho das Árvores				
Cidade: Salvador	UF: BA		CEP: 41820-770		
Endereço Eletrônico: <u>rjseicontratos@correios.com.br</u>	Tele	Telefone: (71) 3346-2242			
presentante Legal I: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso					

RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77		
Representante Legal II: Alessandra Candice da Cruz Ferreira			
RG: 09.704.843-3 DETRAN/RJ	CPF: 022.403.017-59		

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 03/05/2022 até 03/05/2023

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 03/05/2022.

# CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$19.162.200,00 ( dezenove milhões, cento e sessenta e dois mil e duzentos reais).
- 4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 02.04.101, Unidade Gestora 0290, atividade 2018/4004/4003

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira**, **Chefe de Secao - G2**, em 04/04/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2**, em 04/04/2022, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto</u> nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Soares Castelo Branco**, **Usuário Externo**, em 05/04/2022, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto</u> nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.correios.com.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.correios.com.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **30437694** e o código CRC **E6E397F8**.

**Referência**: Processo nº 53151.011009/2019-05 Salvador - 04/04/2022 SEI nº 30437694

TJ-ADM-2022/16279 Juiz de Direito FREDERICO AUGUSTO DE OLIVEIRA, faz solicitação.

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) FREDERICO AUGUSTO DE OLIVEIRA, VARA CRIMINAL DE ITAJUÍPE, na qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, ao valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), em favor do (a) PSICOLOGO (A) Gláucia Meneses Cerqueira Meireles, que atuou como Perito(a) do referido juízo no processo judicial Nº 8000136- 42.2021.8.05.0119.

Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita.

A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução n° 17/2019.

Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 786, de 06 de dezembro de 2019, publicado no DJE nº 2.519, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao (à) PSICOLOGO (A) Gláucia Meneses Cerqueira Meireles, ao valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

# DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912318010

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0005-37. Objeto: Prorrogar, de 03/05/2022 a 03/05/2023, o Contrato nº 9912318010. Valor estimado: R\$ 19.162.200,00. Data 05/04/22. TJ-ADM-2022/12449.

PORTARIA Nº 05/2022 de 06 de abril de 2022

Designa servidores como fiscais de contratos.

O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto nos artigos 153 e 154 da Lei 9.433, de 1º de março de 2015:

#### RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos contratos vinculados à Secretaria Judiciária, assim como seus substitutos em eventuais ausências e impedimentos legais.

	EMPRESA / ÓRGÃO / Nº DO Nº DO ENTIDADE CONTRATO ADITIVO TÉRMINO		OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUBSTITUTO		
C	CORREIOS - CORRESPONDENCIAS	9912318010	PRIMEIRO TERMO ADITIVO		Serviços de coleta, transporte, entrega documentação em âmbito regional, de objetos com entrega sob registro, com Aviso de Recebimento – AR, sem valor declarado, contendo notificações, intimações dos Tabelionatos de Protestos de Títulos, telegrama via internet	Marcelo de Queiroz Pereira Bessa (Cad. 903.390-4)	Luiz Anselmo de Souza Freitas (Cad. 501.899-4)

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportandose à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Salvador, 06 de abril de 2022

MARCOS VINICIO BRASILALCÂNTARA SECRETÁRIO JUDICIÁRIO